



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## INDICAÇÃO

V. Ex. <sup>a</sup>, Presidente da Câmara de Vereadores,

Jessé Sangalli (CIDADANIA-RS), vereador eleito pelo Município de Porto Alegre, com fundamento do art. 96 do Regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, após os trâmites regimentais, seja encaminhada a seguinte:

### INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal sugerindo que implante nas lojas de atendimento do DMAE totens de autoatendimento com funcionalidades e serviços.

### JUSTIFICATIVA

Em 11/06/2021 foi publicada no Diário Oficial da União a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública.

A ideia de um “Governo Digital” é propiciar a desburocratização da máquina estatal, trazer a inovação e permitir a efetiva participação do cidadão nas relações.

O uso de tecnologias nas ações cotidianas já é uma realidade, não podendo a administração pública fugir desse fato.

Tem-se, portanto, que, cada vez mais, a tendência é que os serviços, públicos ou privados, sejam prestados de modo digital, fazendo com que haja verdadeira aplicação do princípio da eficiência, conforme previsto no art. 37, da Constituição Federal.

Câmara Municipal de Porto Alegre.

VEREADOR JESSÉ SANGALLI



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a)**, em 07/04/2022, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0365002** e o código CRC **3DE041DE**.

---

Referência: Processo nº 220.00078/2022-90

SEI nº 0365002